



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.209 de 24 de abril de 2015

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

**Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 73, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto de Lei nº 06/2015 de autoria do executivo, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:**

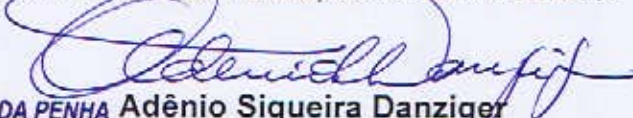
**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto crédito suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e incorporar ao orçamento do presente exercício nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal  
02 – Serviços Administrativos  
04 – Administração  
122 – Administração Geral  
0003 – Apoio administrativo  
04.122.0003.1.039 – Construção de garagem para os veículos  
4490.51 – Obras e instalações.....R\$ 52.000,00

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do crédito referido no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, em conformidade com o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 24 de abril de 2015.

  
**Adênio Siqueira Danziger**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
Estado de Minas Gerais

*Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data*

Bom Jesus da Penha 28/04/2015

  
Servidor Responsável